



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.188/22
DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.732/17 DE 20/07/17 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA NO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.732/17 de 20/07/17 que instituiu o Programa de Parcelamento de Dívida Ativa no Município de Bastos e dá outras providências, que passará a contar com o Parágrafo 3º com a seguinte redação:

Art. 6º - ...

§ 3º - Nos casos de rescisão na forma do Parágrafo anterior, novo parcelamento somente poderá ser realizado desde que incluídos novos débitos não compreendidos no parcelamento rescindido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 8 de novembro de 2022


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito